**ESTADO DE ALAGOAS**
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 2102-160/2017**

## 1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos, sem cessão de mão de obra, para cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas dos estagiários cursando o nível superior os quais exerceram suas atividades nas dependências da Perícia Oficial do Estado de Alagoas e em seus institutos subordinados, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE ATUAL | VALOR DA ÁPOLICE | |
|---|---|---|---|---|
| | | | (MA)* | (IPA)** |
| Estagiário Cursando Nível Superior em Instituição de Ensino Superior | Seguro de acidente pessoal | 05 | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 |

* (MA) = Morte Acidental.
** (IPA) = Invalidez Por Acidente Parcial ou Total.

1.2. A proposta da apólice de serviços de cobertura securitária (seguro), individual deverá garantir seguradas na importância de:
CAPITAL SEGURADO (MA) R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
CAPITAL SEGURADO (IPA) R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceitua as normas contidas nos termos do art. 9º, Inciso IV da lei nº 11.788/08 de 25 de setembro de 2008, para os estagiários, a contratação de uma empresa especializada em Seguro Contra Acidentes Pessoais, com o objetivo de garantir a indenização aos assegurados nos casos de invalidez permanente total ou parcial por acidente ou a seu beneficiário em caso de morte natural ou acidente do assegurado;

2.2 Tal contratação está prevista no Credenciamento nº AMGESP 002/2015, que visa vínculo direto com as instituições de ensino superior público ou privado do ESTADO DE ALAGOAS, com a finalidade de formalização de convênio com instituições de ensino para a concessão de oportunidade de estágio de complementação de ensino e aprendizagem na Administração Pública Estadual, conforme convênios listados abaixo:

| Nº Convênio | Concedente | Inst. De Ensino | Vigência |
|---|---|---|---|
| 033/2016 | PO/AL | Faculdade Estácio de Alagoas - FAL | 09/08/2017 |
| 035/2016 | PO/AL | Faculdade de Ciências jurídicas e Sociais de Maceió - FAMA | 09/08/2017 |
| 036/2016 | PO/AL | Faculdade de Tecnologia de Alagoas - FAT | 09/08/2017 |
| 039/2016 | PO/AL | Faculdade Pitágoras | 09/08/2017 |
| 040/2016 | PO/AL | Faculdade Raimundo Marinho | 09/08/2017 |
| 042/2016 | PO/AL | Universidade Federal de Alagoas – UFAL | 09/08/2017 |
| 043/2016 | PO/AL | Universidade de Ciência da Saúde de Alagoas – UNCISAL | 09/08/2017 |
| 044/2016 | PO/AL | Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL | 09/08/2017 |

2.3. A concessão dos estagiários terá uma duração de 06 (seis) meses, sendo prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo 24 meses;

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Bens e serviços comuns de acordo com o art. 1° da lei 10.520/2002.

3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares á área de competência legal do órgão licitante, não inerente as categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 O serviço especializado em seguro de vidas deverá ser realizado de acordo com as descrições abaixo:

4.1.1 A cobertura do seguro será para estagiários com faixa etária compreendida entre 18 a 70 anos;

4.1.2 A seguradora possibilitará a inclusão de novos estagiários no decorrer da vigência da apólice, sem custo adicional, garantindo a cobertura a partir da data de contratação, limitando-se a 30 (trinta) entre estagiários e reeducandos;

4.1.3 Será também responsável pela exclusão de estagiários, a qualquer momento durante o período de vigência da apólice;

4.1.4 O recolhimento dos documentos relativos à inclusão ou exclusão será de responsabilidade da seguradora;

4.1.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação;

4.1.6 Após assinado o contrato de prestação de serviço, todos os estagiários, estarão automaticamente segurados;

4.1.7 A empresa CONTRATADA responderá a qualquer solicitação feita pela CONTRATANTE através de oficio, devidamente registrados pela contratada até 05 (cinco) dias úteis;

4.1.8 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar cópia da apólice para todos segurados e para a CONTRATANTE;

4.1.9 A seguradora disponibilizar canal de comunicação ao gestor da CONTRATANTE, bem como aos segurados através de e-mail, telefone ou presencial;

4.2 **Morte por acidente:**

4.2.1 Ocorrendo ao segurado, quando os mesmos estiverem efetivamente, exercendo as atividades específicas de seus estágios nas dependências e obras da Perícia Oficial do Estado de Alagoas, um acidente do qual resulte a sua morte, o (s) beneficiário (s) será (ão) indenizado (s) pelo valor estabelecido para essa garantia, obedecendo aos critérios estabelecidos na cláusula beneficiária a seguir:

4.3 **Beneficiária:**

4.3.1 O beneficiário (s) indicado (s) pelo segurado;

4.3.2 O segurado a qualquer tempo, poderá expressamente substituir o (s) beneficiário (s) do seguro;

4.3.3 Na falta de indicação do (s) beneficiário (s) pelo segurado (s), aplica-se a legislação em vigor (Decreto Lei 5.834 de 08/04/1943, conforme: “Art. 1º - Na falta de beneficiários nomeado, o seguro de vida será pago à mulher e metade aos herdeiros do seguro”.

4.3.4 Na falta das pessoas indicadas, serão beneficiários os que, dentro de seis meses, reclamarem o pagamento do seguro e provarem que a morte do segurado os privou de meios para promoverem a sua subsistência. Fora desses casos, será beneficiário a União.

4.4 **Invalidez Permanente Total ou parcial por Acidente:**

4.4.1 Ocorrendo ao estagiário, nas condições quando em serviços, acidente do qual resulta direta e exclusivamente sua invalidez em caráter permanente, ser-lhe-á paga uma indenização mediante laudo médico.

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

5.1 A demanda tem como base as seguintes características:

5.2 O pagamento será efetuado mensalmente, após o atesto da nota fiscal por parte do gestor do contrato do serviço;

5.3 O pagamento observará sempre o número de vidas cobertas para cada mês de vigência do contrato, com direito a inclusão/exclusão;

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente a entrega da relação atualizada, contendo os dados dos segurados (incluídos e excluídos), que será fornecida mensalmente pela CONTRATADA;

5.5 As apólices de seguros deverão ser entregues no Departamento Pessoal, da Perícia Oficial do Estado de Alagoas,

5.6 O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, devendo vigorar a partir do 5º dia útil do recebimento da nota de empenho;

5.7 Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da indenização aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE;

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.2 A CONTRATADA deverá possuir caráter jurídico e comprovar sua atividade compatível com o objeto contratado, por intermédio da apresentação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos pela CONTRATANTE;

6.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor

6.5 Organização e manutenção de arquivo com toda a documentação referente aos estagiários e ao contrato de prestação de serviço, disponibilizando-os em formato digital.

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

7.1 Não haverá necessidade de materiais a ser disponibilizado para o objeto contratado.

## 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

8.1 A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução;

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.5 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. DA VISTORIA.

9.1 Sugere-se, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 08:00 (oito) horas ás 14:00 (quatorze) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (82) 3315-6818;

9.2 A necessidade de realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços decorre da importância de se avaliar as condições de trabalho no que se aplica a Lei 11788/2008 em especial o que assevera o Art. 14;

9.3 Para a vistoria, o representante da CONTRATADA, deverá estar devidamente identificado.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos estagiários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4 Não permitir que os estagiários e reeducando realizem horas extras;

10.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

10.1.7 Responsabilizar-se pelo repasse a seguradora do valor por cada estagiário conforme proposta apresentada;

10.1.8 Manter a CONTRATADA informada sobre a oferta de vagas e quais áreas de formação;

10.1.9 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.10 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

10.2 São obrigações da Contratada:

10.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos estagiários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
10.2.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
10.2.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
10.2.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;
10.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, exigido no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.2.7 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos estagiários alocados, no contrato, conforme descrito neste Termo de Referência;
10.2.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.2.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto contratado.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
13.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
13.4.1 Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.4.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.4.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

13.4.4 A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelece;

13.4.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

13.4.6 A satisfação da Administração usuária.

13.5 O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda as seguintes rotinas:

13.9.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, será exercida pela Supervisora Executiva de Valorização de Pessoas, Sra. Paula Caroline Costa da Matta Monteiro, CPF: 095.450.864-59, matricula 84-1;

13.9.2 As disposições previstas nesta cláusula não excluem os procedimentos de fiscalização previstos em norma específica.

13.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não mantiver a proposta;

14.1.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

14.1.8 Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió, 28 de março 2017.

Paula Caroline Costa da M. Monteiro
Supervisora Executiva de Valorização de Pessoas